

registo criminal, obter certidões em qualquer Repartição de Finanças; obter cartão de contribuinte.

6 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Trigo*.

Aviso n.º 6928/2006 — AP

O Dr. Manuel Saraiva, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, faz saber que no processo de revogação de saída precária prolongada n.º 1934/03.6TXCBR-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Cunha Lopes Tavares, filho de João Lopes Tavares e de Crisólita Tavares da Cunha, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 14 de Março de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 16125880, com domicílio na Rua de Sidónio Pais, 7, 2.º, esquerdo, Bairro Pombal, Oeiras, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, carta de caçador e licenças a emitir por serviços da Administração Central Regional ou local; efectuar actos de registo em qualquer Conservatória do Registo, Civil, Predial, Comercial ou da propriedade automóvel, bem aí obter qualquer certidão, obter certificados de registo criminal; obter certidões em qualquer Repartição de Finanças; obter cartão de contribuinte.

9 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Saraiva*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Almeida*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso n.º 6929/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Conceição, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 183/04.0PBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Alexandre Branco de Oliveira, filho de Luís Filipe Ferreira de Oliveira e de Maria dos Anjos Rodrigues Branco de Oliveira, natural de Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1978, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 11850508, com domicílio na Rua de Mousinho de Albuquerque, 24, rés-do-chão, direito, Barreiro, o qual foi em 9 de Novembro de 2005, por acórdão, prisão efectiva, quatro anos, zero meses e zero dias de prisão, transitado em julgado em 28 de Novembro de 2005, pela prática do seguinte de um crime de homicídio na forma tentada, artigos 131.º, 22.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), 23.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 12 de Fevereiro de 2004, tendo cumprido em dois anos e três meses e onze dias de prisão. Deste modo, a pena remanescente é de um ano e oito meses e dezanove dias de prisão, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Fernandes*.

Aviso n.º 6930/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Conceição, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 116/98.1PCBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Guilhermina Encarnação, filha de António Maria da Conceição e de Maria Emília da Encarnação, de nacionalidade portuguesa, nascida em 10 de Fevereiro de 1958, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, com domicílio na Quinta da Bairrada, Lote 1, Carregado, 1000 Alenquer, por se encontrar acusada da prática do crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1 do Código Penal, por despacho de 12 de Outubro de 2006, proferido nos

autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Fernanda Fernandes*.

Aviso n.º 6931/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Gomes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 208/02.4PCBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Manuel Murteira Mendes, filho de José Pedro Santana Mendes e de Aurora da Conceição da Silva Murteira Mendes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1980, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 11694682, com domicílio na Rua da Bandeira, 22, 2.º, esquerdo, 2830 Barreiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Lídia Galvão*.

Aviso n.º 6932/2006 — AP

A Dr.ª Ana Paula Gomes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo abreviado n.º 108/02.8PTBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Manuel Saavedra Galan Silva, filho de Manuel Galan Silva e de Dália Conceição Gamas Saavedra, natural da Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 25 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11567249, com domicílio na Praceta de Antão Gonçalves, lote 1 rés-do-chão, B, Vale da Amoreira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 26 de Outubro de 2002, por despacho de 16 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

18 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Gomes*. — A Escrivã-Adjunta, *Lídia Galvão*.

Aviso n.º 6933/2006 — AP

A Dr.ª Sandra Conceição, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 433/94.0TABRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge dos Santos Parente Viana, filho de José Parente Viana e de Iria Figueira dos Santos Viana, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6032213, com domicílio na Rua do Arquitecto José Conde, 2, 2-b, Cruz de Pau, 2845 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 31 de Dezembro de 1993, por despacho de 17 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter havido desistência de queixa.

10 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Conceição*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Ribeiro*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Aviso n.º 6934/2006 — AP

A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 104/00.0GTSTB,